

SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86/2018

COMARCA: CURITIBA

SERVENTIA: DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

DATA: 06/11/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. GISELE LARA RIBEIRO

AGENTE DELEGADO

Nome: Renato Farto Lana

Decreto Judiciário nº 1252/2016

DADOS CADASTRAIS

Dados Enviados pelo Agente Delegado.



Data da Instalação: 01/01/1893.

SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

Nome do Distrito Judiciário: Campo Comprido

Número de Habitantes do	Distância do Distrito Judicia	ário à sede da N	lome do(s) Distrito(s) que
Distrito:	Comarca: 10.1KM	in	ntegra(m) o Distrito Judiciário:
aproximadamente			
143.054			
	A estrada de acesso ao Di	strito Judiciário é	asfaltada: x sim 🛘 não
assistido por linha regular			
de ônibus? x sim 🛛 não			
	ou Designado): RENATO FA	ARTO LANA	
Escolaridade: Superior Co			
Data de Nascimento: 15/1		-> -0.4050/0047	
	ou Governamental ou Portari	a) 11 1252/2017	
Escrevente Substituta: Ad Escolaridade: Superior Co			
Data de Nascimento: 30/1	11/1981. Portaria nº 217/201	7 desde 27/04/2	2017
Escrevente(s) indicado(s)		.,	
Cristiane Aparecida Andra			
Escolaridade: Ensino Méd	dio Completo		
Data de Nascimento: 31/0	01/1975. Portaria nº 172/20	17, desde 30/03/2	2017
Dinéia Maria da Silva Gua	aita		
Escolaridade: Superior Co	ompleto		
Data de Nascimento: 09/0	06/1975. Portaria nº 170/20	17, desde 30/03/	2017
Sabrina Nogueira Alves			
Escolaridade: Ensino Méd	dio Completo	17 doede 24/02/	2017
Data de Nascimento: 22/	04/1985. Portaria nº 098/20	17, desue 24/02/	2017
Rafaela de Miranda Souz	72		
Escolaridade: Ensino Mé			
Data de Nascimento: 21/	06/1994. Portaria nº 198/20	17, desde 27/04/	/2017
Data de Nascimento. 217	oor root, i ortaina ii reena		
Fabiana Scheunemann			
Escolaridade: Superior C	ompleto		2040
Data de Nascimento: 26/	09/1983. Portaria nº 32/201	8, desde 25/01/2	2018
Priscila Caroline Santos			
Escolaridade: Ensino Mé	/05/1992. Portaria nº 257/20	18 desde 30/07	/2018
Data de Nascimento: 15/	05/1992. Fortalia II 25/120	ito, desde coron	72010
Empregados (CLT):			
At Faling Amounds	Antunes, Amanda Kruger, I	Daiane de Fátima	a Anginski de Araujo, Tatiane Sutto
1- Olivaire Father Cutte	do Olivaira Janete Nenevi	e da Rocha, Mar	ina Farto Lana, ivialeus balista uoi
Santos, Nathalia Gomes	da Silva, Robson Luis Ferr	eira Ribeiro, We	Ilingto Albert Pereira, Luan Roberto
Bonjour.			
Nome dos Juízes de Par	Z:	D	14 deede 1000
Titular: Genice Ximende	s da Silva parecida Andrade Nogueira	Decreto nº 9078	2017 deede 26/06/2017
1º.Suplente: Cristiane A	parecida Andrade Nogueira	Decreto nº 918/	/2017, desde 26/12/2018
2º. Suplente: Dinéia Mar	ia da Silva Gualta	Decreto II 910/	2017, 00300 00/12/2010
Endereço do Cartório:	essor Pedro Viriato Parigot d	Soura n°3901	sala 1015.
Bairro: Campo Compride	SSOI FEGIO VIIIALO I ANGOLA	o oouza, ii ooo ii	1
Cidade: Curitiba/PR	2		
CEP.:81280-330			
Telefone(s): (41) 3373-7	7330		
Fax: -			
E-mail: oficial@cartorioo	docampocomprido.com.br	0750005	
Login do sistema mensa	ageiro: 02696279950 e 0329 CPF: : 026.962.799-50	0753905	
I Minimum do Codoctro no	CPF:: UZ6.96Z.799-50		
Período 25/10/2016 até	04/40/0040		

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

abaixo da identificação, o nome do agente		
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,		
Parágrafo único)?		
B. O ato que indica os escreventes e		
substitutos e os autoriza a subscrever atos do		
serviço está afixado na Serventia, em local		
que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56,		
\$ 2°)?		
C. O notário ou registrador informa		
mensalmente ao juiz corregedor do foro		
extrajudicial os atos praticados pelo		
substituto legal, nos casos de impedimento do		
titular (CN, art. 9°)?		
D. A serventia possuí página (homepage) na		
internet? Em caso positivo, ela atende ao		
disposto no 6° do Código de Normas do Foro		
Extrajudicial?		
E. O espaço físico da serventia é condizente		
com a relevância dos serviços prestados e		
observa a acessibilidade às pessoas portadoras		
de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº		
06/2005-TJ e artigo 4° \$ 1° da Lei n° 8935		
(CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em		
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo		
para expedição de certidões e aviso para		
reclamações contra os seus serviços são		
afixados em local visível, de fácil leitura e		
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art.		
39) ?		
H. Afixa na serventia aviso sobre a		
obrigatoriedade de plantão de óbito,		
informando telefone e nome dos funcionário		
responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de		
deficiência física, idosos e gestantes (CN,		
art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas, com		
o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art.		
10, X)?		



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

L. A se	rventia	observa	os term	os	da		
Recomendaçã	o n° 09	do Conse	lho Nacio	nal	de		
Justiça, a	cerca da	formação	e manute	nção	de		
arquivos d	seguranç	a dos liv	ros e doc	ument	os	Em	
que compõe	n seu ace	ervo (CN,	art. 10,	II)	е	termos	
foram comu	foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,						
ou o prazo	necessári	o para tan	nto (Recom	endaç	ão		
n° 11/2013,	CNJ)?						
~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	- 1	~					

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- D. www.cartoriodocampocomprido.com.br, que atende o CNFE, art. 6°;
- L. Afirmou possuir parcial digitalização do acervo. Deverá proceder levantamento dos livros ainda não digitalizados, estabelecendo cronograma para a completa digitalização do acervo, com prazo máximo de seis (6) meses para a execução do cronograma. O plano de ação deverá ser homologado e fiscalizado pela Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca Regularizar;

Utiliza o sistema Escriba com backup diário em servidor de redundância, em HD externo que é diariamente retirado da serventia e em nuvem pela empresa de tecnologia.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO					
As irregularidades encontradas na correição anterior							
foram sanadas?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
Itens 25.1 e 29.2 - Justificar reiterações e observar doravante							

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2018 - R\$ 1.480.320,75

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

1 Em uso o livro n° 16 atualizado até outubro de 2018.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			111111111111111111111111111111111111111
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por			
Serviço? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,			
devidamente identificadas pelo livro e folha			
em que o ato foi praticado, as receitas			
oriundas da prestação dos serviços. As demais	Em		
receitas, tais como, reconhecimento de firma,	termos		
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,			
serão discriminados pela quantidade desses			
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,			
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)			
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do			
notário e registrador, ou recebidos pelo			
responsável por unidade vaga, pelos atos			
praticados de acordo com a lei e com a tabela			
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.5 São lançadas somente as despesas			
diretamente relacionadas ao serviço, não			
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de			
caráter pessoal, de doações, ou de outras que			
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou			
ao seu funcionamento, ou de caráter			
facultativo (p. ex. contribuição em razão de	Em		
associação voluntária do tabelião a entidade	termos		
de classe, associação ou contratação de			
profissional para tratar de assunto particular			
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com			
imposto sindical, de acordo com o Ofício			
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)			
p. ex. ANOREG.			
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é			
feito o balanço anual da unidade do serviço			
extrajudicial com indicação da receita, da			
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do			
saldo positivo ou negativo do período, sendo			
Taras posterio da negacivo do periodo, Sendo	l		



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês		
de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado, bem		
como, lança a despesa no livro?		
1.8 A Serventia atende a Instrução Normativa	Em	
n° 17/2018?	termos	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1.3. Observou-se equívocos em alguns históricos de lançamentos à crédito (agosto/2018), especificamente na natureza dos atos, p.ex. procuração, casamento e substabelecimento indicando livro de notas, com valores não condizentes às respectivas tabelas de emolumentos. O Agente Delegado confirmou que, nos casos demonstrados, houve equívoco no histórico, afirmando tratar-se de atos lavrados em livros de escrituras Observar doravante;
- 1.5. a) As despesas devem ser lançadas individualizadas e na data de sua ocorrência, identificando a razão social, o CNPJ e a nota fiscal. Recomenda-se incluir, também, termos como, por exemplo, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza diarista, segurança alarme monitorado, honorários contábeis, número da linha telefônica (se linha celular constar se o uso é exclusivo em favor da serventia), etc., permitindo a análise de sua pertinência com o serviço extrajudicial Observar doravante;
- b) Para tanto, solicita-se esclarecer despesas escrituradas como '04 editais de proclamas' e 'Ferreira Junior e Cia Ltda', ambos escriturados em 28/08/2018 Justificar;
- 1.6. Os balanços anuais, do período sob correção, devem ser providenciados e encartados no livro de receitas e despesas entre os meses de dezembro e janeiro Observar doravante;
- 1.8. Observou-se que não possui informações atualizadas dos dados básicos da serventia no sistema Hércules Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

 ${\tt V.}$ É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (${\tt CN, art. 7^o}$).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

Corregedoria	do Foro	Extrajudicia	l, nos			
termos do Par	rágrafo úni	co do art.	37 do			İ
Código de Normas?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de outubro de 2018.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 13.593.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	11040
Notarial Verde Único	60960	Notarial Verde Único	36720
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	1500	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	1350
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	5250	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	5750
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	52080	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	37920
Notarial Verde Único	0	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	1650	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	1550
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	6200	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	5000
Selo Digital do Tabelionato de Notas	90800	Selo Digital do Tabelionato de Notas	73900

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 12, aberto em 09/03/2018.
- 3.1 Último ato protocolado nº 4.235/2018.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é			
realizada no prazo de quinze (15) dias?			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

3.7 0	número (de ordem	está	sendo	renovado			
anualme	ente (CN,	art. 667,	§ 1°) ?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito
2016	182	234	73
2017	969	932	509
2018	711	714	489
TOTAL	1.862	1.880	1.071

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 125.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro			
no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de nascimento,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião			
do parto (art. 168, V do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,			
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos			
termos do Ofício Circular nº 21/2016 e art.			
168, IV do CN?			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos n° 34720 ao n° 34702.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 105.

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos			
nascimentos ocorridos nos limites			
territoriais do serviço ou se dentro desses			
limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida,



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões

- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1 $^{\circ}$ e 2 $^{\circ}$ da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular			
5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1°			
do CN, através do sistema mensageiro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
-			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e CNJ, Provimentos 16/12 e 63/17)

8. Em uso o arquivo n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho			
do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a			
assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos			
termos do art. 186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme parágrafo			
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?			
8.6 Observa igualmente o disposto no			
Provimento 63/2017 quanto aos			
reconhecimentos socioafetivos?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e CNJ, Provimentos 16/12 e 63/17)

9 Em uso o arquivo n° 1.

						SIM	NÃO	Correição anterior
9.1	Os	arquivos	estão	registrados	na			
Correg	edori	a do Fo	ro Ext	rajudicial,	nos			
termos	do a	rt. 30 do	Código	de Normas?				



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

9.2 Utiliza a pasta para arquivar os		
procedimentos de reconhecimento espontâneo		
de filho provenientes de outras serventias,		
em conformidade com o contido no Provimento		
n° 16/2012?		
9.3 Nos atos analisados por amostragem		
constatou-se a correspondência entre os		
reconhecimentos recebidos de outras		
serventias e as averbações nos assentos de		
nascimento?		
9.4 Observa igualmente o disposto no		
Provimento 63/2017 quanto aos		
reconhecimentos socioafetivos?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 8.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive			
quanto a assinatura de duas testemunhas e			
fotografia do registrando e, quando			
possível, sua impressão datiloscópica,			
obtidas por meio material ou informatizado,			
que ficarão arquivadas na Serventia para			
futura identificação, caso surja dúvida			
sobre a identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já			
tenham completado 12 anos observa o			
procedimento de entrevista previsto no art.			
197 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11. Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros			
de nascimento, em que somente um dos			
genitores comparece e eles não são casados			
entre si, e as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO (CNJ, PROVIMENTO 73/2018)

12 Sem pasta em uso.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Observa a necessidade do cumprimento dos requisitos elencados no Provimento 73/2018, precipuamente da apresentação das certidões descritas no art. 3°, §6° da supracitada normativa? 12.2 Observa ainda que, não obstante a falta de documento listado no art. 3°, §6° do	, S	em ências	
Provimento 73/2018 não obstar a alteração requerida, se houver suspeita ou dúvida do registrador, este submeterá a questão ao juízo corregedor local? (CNJ, Provimento 73/2018)			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

13 Em uso o livro n° 67.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
13.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a			
residência e a nacionalidade), conforme art.			
269, IV do CN?			
13.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores			
adequados ao da Tabela XII (na Serventia:			
1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia:			
2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com			
a condução, a cargo do interessado)?			
13.5 Observa a gratuidade da celebração de			
casamentos nos casos de pessoas			
reconhecidamente pobres em conformidade com			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

0	previsto	no	Ofício	Circular	n°	03/2010	е		
no	art. 10	4 do	CN?						
CO	NSTATAÇ ÕI	ES/D	ETERMINA	ÇÕES					
13	.4 Vide a	amos	tragem d	lo item 15					

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

14 Assento n° **15254**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 Os conviventes são domiciliados no			
âmbito territorial da Serventia, conforme			
art. 280 do CN?			
14.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
14.3 O requerimento apresentado pelos			
conviventes possui: declaração de que mantêm			
união estável, que possuem ciência dos			
efeitos da declaração e que não estão			
impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?			
14.4 O requerimento foi autuado como			
habilitação para casamento e seguiu o			
tramite estabelecido para aquela (art. 283			
do CN)?			
14.5 O edital informa expressamente que se			
trata de conversão de união estável em			
casamento, conforme o art. 284 do CN?			
14.6 A lavratura do assento foi realizada no			
livro B, prescindindo-se de qualquer			
solenidade, sendo inutilizados os campos			
para assinatura da autoridade celebrante,			
nubentes e das testemunhas? Consta ainda			
expressamente que se trata de conversão de			
união estável em casamento (art. 287 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

15 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **15254**;



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

Habilitação n° **15211;** Habilitação n° **15216;** Habilitação n° **1783-BA.**

	SIM	NAO	Correição anterior
15.1 Consta nos autos de habilitação o			
período de afixação do edital de proclamas?			
15.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado,			
impõe como obrigatório o regime da separação			
de bens para as segundas núpcias (artigos			
1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código			
Civil)?			
15.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação			
requerida por viúvo, somente declaração de			
inexistência de bens, mas que neste caso o			
regime será de separação obrigatória de			
bens, nos termos do art. 251 do CN?			
15.4 Arquivam os comprovantes de residência			
de pelo menos um dos nubentes, conforme art.			
238, III do CN, a fim de comprovar a			
observância do princípio da territorialidade			
(artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
15.5 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Ref. à primeira amostragem, no ato constou o valor de R\$273,00 (VRC 1.500,00), por ato praticado em 23.10.2018. Atualmente, o valor a ser cobrado pelo procedimento do casamento é de R\$289,50 (VRC 1.500,00). Em verificação do recibo entregue às partes, constatou-se a cobrança correta. Deverá justificar o motivo da incongruência e observar doravante.

O agente delegado informa que há 5 (cinco) habilitações em posse da juíza corregedora local desde março do corrente ano, conforme consta em ofício apresentado em correição. Ainda, em 9.10.2018, encaminhou mensageiro ao supracitado juízo solicitando a devolução dos referidos atos, sendo que, até o presente momento, tal pedido não foi atendido, nem respondido.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

16 Em uso o livro n° 59.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 O edital é afixado no átrio do			
Ofício?			
16.2 O edital é publicado em Imprensa			
Oficial?			
16.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia			
para afixação no domicílio do contraente,			
nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
16.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
16.4 Certifica na habilitação.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

17 Em uso o arquivo n° 64.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Em análise por amostragem verificou-se			
a correlação entre os casamentos realizados			
e os comunicados encaminhados, nos termos			
do art. 261 do CN?			
17.2 Encaminha os comunicados para o Estado			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

do Paraná através do sistema mensageiro, conforme art. 261 do CN?		
17.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
17.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

18 Em uso o Livro n° 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 O termo assinado na Igreja é arquivado			
nos autos de habilitação?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

18.4 A título de emolumentos consta o valor de R\$289,50, o que é irregular, uma vez que como se trata de casamento fora da serventia, o valor correto seria de R\$386,00, mais R\$38,60 da inscrição de casamento religioso. Justificar e observar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

19 Em uso o Livro n° 29.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
19.3 Observa os requisitos do art. 295 do			
CN para lavrar o assento de óbito?			
19.4 O prazo para lavratura do assento (24	Em		
horas), previsto no artigo 77 da Lei	regra		
6.015/73, é obedecido?			
19.5 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de óbitos,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

20 Em uso o Livro n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

21 Em uso o arquivo n° 72.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito,			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

nos termos do art. 292 do CN?			
21.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao local			
das respectivas ocorrências ou o lugar de			
residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº			
28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073,			
alterada pela Lei 13.484/2017)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	·	·	·

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

22 Em uso o arquivo n° 20.

	SIM	NÃO	Correição anterior
22.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
22.2 Em análise por amostragem verificou-se			
a correlação entre os óbitos e os			
comunicados encaminhados?			
22.3 Encaminha os comunicados para o Estado			
do Paraná através do sistema mensageiro?			
22.4 Anexa o comprovante de remessa postal			
nos comunicados encaminhados para outra			
unidade da federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS

23 IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° 1.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

					SIM	NÃO	Correição anterior
23.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes	stralr	mente?					
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

24 SIRC - INSS E RECEITA FEDERAL (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados			
mensalmente?			
24.2 Todos os comunicados do período sob			
correição estão arquivados?			
CONCER EN CÔNC (DEMERNATIVA CÔNC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Constatou-se através do acesso ao sistema SIRC da serventia que existem diversos erros apontados nos assentos comunicados. Deverá regularizar a situação, naquilo que for possível, e observar doravante a verificação mensal do relatório de erros como demonstrado em correição.

	SIM	NÃO	Correição anterior
25.1 Apresentou a certidão de regularidade			
dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
25.1 Justificar a reiteração e observar doravante.			

26 JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 4.

					SIM	NÃO	Correição anterior
26.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensa	lmente	e?					
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

27 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta n° 3.

					SIM	NÃO	Correição anterior
27.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensa							
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV): Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
28.1 Verificou-se correlação entre os			
comunicados de óbito de estrangeiros?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):

Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior	
29.1 Os comunicados são encaminhados				
mensalmente?				
29.2 Apresentou a certidão de regularidade				
dos comunicados?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
29.2 Justificar a reiteração e observar dorav	ante.			

30 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	C.A.
30.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal							
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

31 COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):

Em uso a pasta n° 25.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	C.A.
31.1 A serventia certifica a prática do ato			
no comunicado?			
31.2 Nos atos analisados por amostragem,			
constatou-se regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

32 Em uso o arquivo n° 37.

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua			
forma original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
32.4 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema</i>			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

ANO	Dados da Serventia		
2016	110		
2017	1.009		
2018	973		
Total	2.092		



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
Central Notarial de Serviços Eletrônicos			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			
Testamentos On-line - RCTO, Central de			
Escrituras de Separações, Divórcio e			
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e			
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal			
Público - CNSIP, observando também o			
cronograma de envio dos atos anteriormente			
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento			
n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1	Os	livros	estão	o registrados	na			
Corre	gedor	ia do	Foro	Extrajudicial,	nos			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

termos do art. 30 do Código de Normas?		
1.2 O livro em uso possui escrituração		
informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres		
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das		
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,		
·		
art. 41, V)? 1.5 Os atos dos notários obedecem		
rigorosamente à ordem cronológica de		
escrituração (data - livro - folha) e são		
efetuados em livro formado por folhas soltas,		
contendo obrigatoriamente, a identificação da		
Serventia, endereço, nome do titular,		
numeração de série do livro e das folhas e a		
rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
folha nova, não sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou		
parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 675, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser		
possível iniciar e concluir um ato nas		
últimas folhas do livro em uso, o notário		
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais		
folhas em branco e lavrando o ato novo em um		
novo livro (CN, art. 672)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,		
sem aposição de todas as assinaturas, as		
escrituras são declaradas incompletas e		
canceladas, anotando-se no termo de		
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)? 1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,		
V)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
675, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		
Lei n° 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI		
e 36)?		



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 675, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI (CN, art. 684, VIII)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	26/12/17	252E	179/183
Escritura Pública de Doação	12/04/18	256E	273/276
Escritura Pública de Doação	21/06/18	260E	189/193
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			
amigável (gratuita) de bens consigna no			
texto a transcrição resumida da guia de			
recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art.			
684, § 2°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	20/03/18	255E	278/281
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	17/09/18	265E	146/150
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	14/09/17	247E	133/138
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	26/09/17	247E	285/289
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	15/05/18	258E	172/175
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	05/06/18	260E	17/21
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente,			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

no sítio do Tribunal Superior do Trabalho		
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,		
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a		
possibilidade de obtenção prévia da		
referida Certidão (Recomendação nº. 03 -		
CNJ e CN, art. 684, X)?		
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo		
imóvel rural consigna o número da		
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na		
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.		
688, I)?		
1.16 Nos atos notariais em que figurarem		
como partes pessoas jurídicas, exige a		
apresentação de ato constitutivo ou		
contrato social, atualizados, além de		
certidão simplificada e atualizada da		
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil		
de Pessoas Jurídicas e efetua as		
confrontações necessárias dos documentos		
apresentados conferindo a legitimidade de		
quem se apresenta como sócio com poderes		
de agir em nome da sociedade (CN, art.		
675, VI)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que científicou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei n° 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	30/01/18	253E	264/269
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	26/09/18	266E	118/121
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	09/10/18	267E	01/04
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago			
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			
esta condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz			
referência quanto à destinação dos bens?			
1.20 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da			
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,			
§ 4 °)?			
1.21 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,			
expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,			
cientificou as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -			
CNJ e CN, art. 684, X)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	30/11/17	250E	190/195
Escritura Pública de Inventário e Partilha	13/07/18	261E	185/190
Escritura Pública de Inventário e Partilha	22/08/18	263E	285/289
1.22 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

<pre>inexistência de testamento (CN, art. 700, \$ 7°), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)?</pre>	
1.24 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2°)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	07/12/17	251E	135/136
Escritura Pública de Revogação de Mandato	01/06/18	259E	273/274
Escritura Pública de Revogação de Mandato	30/08/18	264E	155/156
1.25 Nas escrituras de revogação de			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

mandato	estão	sendo	feitas	as	anotaç	ões		
e/ou	comuni	cações	neces	ssár	ios	no		
instrume	nto rev	rogado	(CN, art.	. 67	8)?			
CONSTATA	ÇÕES/DE	TERMIN	A ÇÕES					

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	17/01/18	253E	115/120
Ata Notarial	12/09/18	265E	79/83
Ata Notarial	02/10/18	266E	233/236
1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 11,58 CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	30/05/18	259E	265/270
1.28 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -			
Lei n° 19.350/2017, anexo)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	23/05/17	242E	213/217
Escritura Pública de Divisão Amigável	17/06/17	243E	238/241



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

Escritura Pública de Divisão Amigável	05/04/18	256E	154/159
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato	Em		
de Notas - Lei n° 19.350/2017, anexo)?	termos		
- 1.000,00 VRC - R\$ 193,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Deve ser acrescido por unidade dividida - Regularizar. Verificada na amostragem a cobrança maior do FUNREJUS. O Funrejus incide no percentual de 25% sobre os emolumentos - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 178 a 199-P. Em uso o livro nº 200-P.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 675, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

vedação da utilização de expressões, tais	
como, "residentes nesta cidade" ou	
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,	
v) ?	
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão	
sendo consignados a data e o número do	
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.	
675, XVI)?	
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos	
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI	
- Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017,	
anexo) - (CN, art. 10, XI e 36)?	
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como	
partes pessoas jurídicas, exige a	
apresentação de ato constitutivo ou contrato	
social, atualizados, além de certidão	
simplificada e atualizada da Junta	
Comercial/Serviço de Registro Civil de	
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações	
necessárias dos documentos apresentados	
conferindo a legitimidade de quem se	
apresenta como sócio com poderes de agir em	
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?	
2.10 As cópias dos instrumentos de	
procurações em que haja outorga de poderes de	
administração, de gerência dos negócios, ou	
de movimentação de conta corrente vinculada	
de empresário individual, sociedade	
empresária ou cooperativa, estão sendo	
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,	
para averbação junto aos atos constitutivos	
da empresa, no prazo máximo de três dias	
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 12-S.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 12-S, fls. 118 (Livro n° 193-P, fls. 118/119). Livro n° 12-S, fls. 130 (Livro n° 196-P fls.83/84).

Livro n° 12-S, fls. 122/123 (Livro n° 150, fls.23 - Tabelionato de Notas e Protesto de Araquari - SC).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 678)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			
mandatos sem reserva de poderes, versados			
sobre atos lavrados em outra serventia, é			
comunicado ao notário que lavrou o			
instrumento revogado ou do mandato			
substabelecido sem reserva de poderes (CN,			
art. 678, § 1°)?			
3.3 Consigna na lavratura dos			
substabelecimentos "com reserva de poderes"			
ou "sem reserva de poderes"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 6.

	37ã A	CORREIÇÃO
STM	NIZO	COIGGIG
SIR	IVAC	ANTERIOR



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

4.1 Os comunicados estão sendo feitos através		
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de		
outras unidades da Federação, anexa o		
comprovante postal?		
4.3 Verificou-se dos comunicados		
provenientes de outras serventias, em		
confronto com os atos lavrados no período		
correicionado, a realização das necessárias		
anotações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 1-T.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
5.1 O livro em uso possui escrituração					
informatizada?					
5.2 As testemunhas instrumentárias estão					
devidamente identificadas no ato?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 15/10/18.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO	DE	COMUNICADOS	DE	TESTAMENTO
---------	----	-------------	----	------------

SIM	NÃO	CORREIÇÃO



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

			ANTERIOR	
6 Observa o envio à CENSEC?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 59 e 60.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

176/177.	Assinaturas	lançadas	na	Procuração	-	Livro	n°	193,	fls.
	Assinaturas Assinaturas	-		=					
63/64.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	_	Livro	n°	252E,	fls.
179/183. 17/21.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	_	Livro	n°	260E,	fls.
146/150.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	-	Livro	n°	265E,	fls.
01/04.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	-	Livro	n°	267E,	fls.

-	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 732 do Código			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.
- **b)** Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 22.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, §			
4°)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração			
(CN, art. 681, §§ 2° e 3°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			
em que esta foi lavrada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 54.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 675, VI do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 $\bf 11$ $\,$ Em uso o arquivo n° $\bf 23.$ Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 1.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato			
foi praticado?			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 6.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

recolhimento ao FUNREJUS, constante no site
do Tribunal de Justiça, incidindo o
percentual de 25% sobre o valor dos
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil
posterior à realização dos atos?
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor
do ato ou do negócio e àqueles referentes as
escrituras de inventário e partilha (Lei
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre
o valor da totalidade dos bens objeto da
partilha?
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

15 Em uso o arquivo n° 4.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 7.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
674, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009			
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às			
relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

IMAGENS DA SERVENTIA

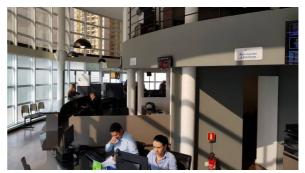


SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000





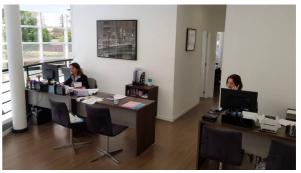














SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000













AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.



SEI n° 0078800-39.2018.8.16.6000

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em sessenta (60) dias, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Merece destaque o trabalho realizado pelo agente delegado Renato Farto Lana na prestação de serviços aos usuários, modernizando as instalações e ampliando a área de atendimento, incluindo a serventia na relação das serventias que adotam BOAS PRÁTICAS.
- 3. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça